



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Lagoa da Confusão

EDITAL Nº 14/2026/LCO/REI/IFTO, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LAGOA DA CONFUSÃO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 704/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Coordenador de Curso UAB, a fim de atuar como bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Coordenadores de Curso da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do *Campus* Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria PORTARIA LCO/REI/IFTO nº 61/2026, de 27 de agosto de 2026, seguindo os princípios da impessoalidade e legalidade, sendo fundamentada nas normativas internas do IFTO e nos princípios gerais do direito administrativo, além das diretrizes do Art. 13 da Portaria CAPES Nº 309/2024, para conduzir esse processo seletivo.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de um bolsista no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado ao Edital da CAPES, para atuar no IFTO nas seguintes funções:

I - Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada a convocação e demanda por parte da Coordenação Geral e Adjunta da UAB-IFTO.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO - *Campus* Lagoa da Confusão.

- 2.2. Ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano no magistério superior e formação em mestrado conforme disposto nas Portarias CAPES nº 309/2024.
- 2.6. O servidor do IFTO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

- 3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portaria nº 309/2024, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.
- 3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme Quadro 1.

QUADRO 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor(R\$)
Coordenador de Curso GE	Mestrado	não	1 ano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- 3.3. A bolsa paga não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 3.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O candidato selecionado para atuar como Coordenador de Curso deverá realizar as seguintes funções: Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação; Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB; Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo; Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas

aptos e inaptos para recebimento; Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4.2. Caberá ao Coordenador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades nos Polos de Apoio Presencial.

4.3. O Coordenador que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado do Edital de Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do endereço eletrônico: seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br o assunto: SELETIVO UAB INSCRIÇÃO [NOME COMPLETO].

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 25 MB, na seguinte ordem:

- I - cópia de documento de identificação com foto;
- II - cópia de vínculo funcional com o IFTO atualizado;
- III - cópia da comprovação da experiência na docência;
- IV - cópia de comprovantes de titulação e atividades, se houver, para pontuação na análise de documentos (Anexo III);
- V - o candidato deverá preencher o Quatro de Pontuação (Anexo III);
- VI - currículo lattes atualizado.

5.3. Os documentos enviados deverão ser identificados conforme item de pontuação pretendida.

5.4. Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas, e em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 5.2 a inscrição será indeferida.

5.5. A comissão julgadora não interpretará em qualquer hipótese a documentação, pois é de exclusiva responsabilidade do candidato comprovar e identificar documentalmente a pontuação solicitada.

5.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

5.8. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

5.9. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que realizarem o envio correto dos documentos no prazo previsto neste edital e cujo arquivo PDF esteja legível e sem falhas técnicas que impeçam sua abertura.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas: Análise curricular e Entrevista, de acordo com a pontuação descrita no Anexo III (Quadro de Pontuação) e no Quadro 2 deste edital.

6.2. **Primeira etapa: Análise de currículo.**

6.2.1. A análise de currículo será de caráter classificatória e eliminatória, será realizada a análise da documentação de requisitos e da pontuação da experiência profissional, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

6.3. Segunda etapa: Entrevista Presencial.

6.3.1. A entrevista presencial, também de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no período especificado no Cronograma (Anexo I), no prédio do IFTO *Campus* Lagoa da Confusão situado Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha.

6.3.2. A entrevista terá duração média de 15 (quinze) minutos por candidato. O não comparecimento à entrevista presencial acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

6.3.3. A pontuação da entrevista será atribuída conforme os critérios avaliativos definidos no Quadro 2, sendo atribuído nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer à entrevista.

Quadro 2: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento na área específica do cargo pretendido	20
Conhecimento na área da Educação a Distância	20
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função	10
Das competências e atribuições	10
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	60 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.4. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.5. A classificação dos candidatos será baseada na pontuação atribuída conforme os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III) e os critérios de desempenho na segunda etapa, conforme descrito no item 6.3.

7.6. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na entrevista;
- c) Obter maior pontuação em experiência comprovada em gestão na Educação a Distância;
- d) Possuir a maior titulação.

7.7. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem 6.3, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

7.8. Serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras apenas se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas, com cursos de graduação e pós graduação avaliados, autorizados e reconhecidos no âmbito do Sistema Nacional de Pós Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

7.9. Serão considerados classificados os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

7.10. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site seletivo.lagodaconfusao@ifto.edu.br, obedecendo o cronograma do presente Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.11. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não compareça presencialmente à entrevista;
- III - não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- IV - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado;
- V - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou
- VI - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.12. O candidato poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo II, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço eletrônico seletivo.lagodaconfusao@ifto.edu.br, com o assunto: SELETIVO UAB RECURSO [NOME COMPLETO], no período previsto no cronograma.

9.13. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia, a contar da data de publicação do resultado da análise dos documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.14. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato.

9.15. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.16. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.17. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 9.1 deste edital.

9.18. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.19. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou mediante autorização para tal.

10.20. A inexatidão ou irregularidade nas informações apresentadas, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.21. Toda comunicação relativa ao presente processo seletivo, seja de caráter coletivo, seja de caráter individual, será realizada exclusivamente por meio do site: <https://www.ifto.edu.br/lagoa>, eximindo o IFTO de fazê-la por outros meios.

10.22. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 03 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.

10.23. A contratação será efetivada somente se atendido o critério de não cumulatividade de bolsas, conforme especificado neste edital.

10.24. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por desrespeito aos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou outras legislações aplicáveis, por descumprimento das atividades e atribuições do cargo, por indisciplina ou desrespeito ao

organograma do programa, ou por ineficiência comprovada, resultando no cancelamento imediato da bolsa.

10.25. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

10.26. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando a convocação condicionada à concessão de bolsa por parte da UAB.

10.27. Para a contratação, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso e uma Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, além de apresentar a documentação original exigida para o exercício da função.

10.28. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.29. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por exigência de interesse público ou legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.30. A validade do presente Processo Seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

10.31. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

10.32. Em caso de dúvidas acerca do processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: seletivo.paraíso@ifto.edu.br, com o assunto “Dúvida Seletivo UAB”, sendo esta a única forma de contato oficial.

REINALDO FERREIRA MEDEIROS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Ferreira Medeiros, Diretor-Geral**, em 28/08/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308769** e o código CRC **1E29B014**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2026/LCO/REI/IFTO, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000 Lagoa da
Confusão/TO — 63999426257
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br